



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
A. V. V.

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (FP-ULisboa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão dos Serviços Técnicos (circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado).** -----

----- **ATA N.º 1** -----

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, pelas dezasseis horas, regularmente convocado pelo seu presidente, para os efeitos previstos n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, reuniu o júri do concurso supra identificado, autorizado por Despacho de 23/10/2023 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, **presidido** pelo Diretor Executivo da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, e com a presença dos **vogais**, também desta Faculdade, a saber, José António Castanheira Presas, Coordenador da Divisão dos Serviços Técnicos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa e António Bernardo Mesquita Viseu, Técnico Superior na Divisão de Serviços Técnicos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, tendo como **pontos da Ordem de Trabalhos**: -----

**Ponto Um: Fixação dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação, da grelha classificativa e do sistema de valoração final de cada método de seleção;** -----

**Ponto Dois: Aprovação do aviso de abertura do procedimento concursal e respetivo extrato, do enunciado e correção da prova de conhecimentos** -----

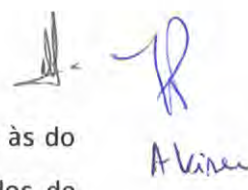
Aberta a sessão entrou-se de imediato no **Ponto Um** da ordem de trabalhos, tendo o júri deliberado por unanimidade o seguinte: -----

**1. MÉTODO DE SELEÇÃO A UTILIZAR PELOS CANDIDATOS A QUE SE REFERE O N.º 13.1 DO AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO A PUBLICITAR NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP):** -----

**1.1 Método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos (PC).** -----

A **Prova de Conhecimentos** será aplicada aos candidatos que: -----

- a) Sendo detentores de vínculo de emprego público e não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado; -----
- b) Encontrando-se em situação de valorização profissional não tenham, por último, desempenhado a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado; -----



Alina

- c) Com relação jurídica de emprego público que exerçam funções idênticas às do posto de trabalho que optem, por declaração escrita, por estes métodos de seleção; -----
- d) Em situação de valorização profissional, que, por último, exerceram funções idênticas às do posto de trabalho em aberto, que optem, por declaração escrita, por estes métodos de seleção. -----

**1.1.1 Classificação e aplicação do método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos:** -----

- a) A **Prova de Conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. -----
- b) A **Prova de Conhecimentos** é classificada sob anonimato, de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- c) A **Prova de Conhecimentos** reveste a forma escrita, é de realização individual, efetuada em suporte papel, com possibilidade de consulta de legislação ou documentação, com a duração máxima de 90 minutos, e versará sobre os temas, documentação e diplomas que constam do aviso de abertura do concurso. -----
- d) A **Prova de Conhecimentos** é composta por 4 perguntas, podendo conter várias alíneas, que serão avaliadas nos seguintes moldes: -----
  - 1.ª Pergunta – 5 valores -----
  - 2.ª Pergunta – 5 valores -----
  - 3.ª Pergunta – 5 valores -----
  - 4.ª Pergunta – 5 valores -----Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado. -----

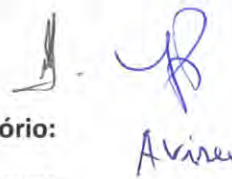
**2. MÉTODO DE SELEÇÃO A UTILIZAR PELOS CANDIDATOS A QUE SE REFERE O N.º 13.2 DO AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO A PUBLICITAR NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP):**

**2.1 Método de seleção obrigatório:** -----

**Avaliação Curricular (AC).**

A **Avaliação Curricular** será aplicada aos seguintes candidatos: -----

- a) Candidatos com relação jurídica de emprego público que exerçam funções idênticas às do posto de trabalho submetido a concurso; -----
- b) Candidatos colocados em valorização profissional, que, por último, exerceram funções idênticas às do posto de trabalho submetido a concurso. -----



**2.2.1 Classificação e aplicação do método de seleção obrigatório:**

**Avaliação Curricular (AC):** -----

- a) A **Avaliação Curricular** é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; -----
- b) A **Avaliação Curricular** visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----
- c) Na **Avaliação Curricular** são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: -----
  - i. A **habilitação académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; -----
  - ii. A **formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----
  - iii. A **experiência profissional** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; -----
  - iv. A **avaliação do desempenho** relativa ao último período de avaliação, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

Tendo em conta as especiais características do posto de trabalho a ocupar, a **Avaliação Curricular (AC)** será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP + AD}{5}$$

5

Em que: -----

**HA** = habilitações académicas; -----

**FP** = formação profissional; -----

**EP** = experiência profissional; e -----

**AD** = avaliação do desempenho. -----

- A titularidade de **Habilitações Académicas (HA)** será pontuada de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: -----
  - Escolaridade exigida = 15 valores -----

- Escolaridade superior à exigida = 20 valores -----
- No fator **Formação Profissional (FP)** englobam-se as ações e/ou módulos de ações de formação profissional relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, comprovadamente frequentadas pelos/as candidatos/as, avaliadas com classificação positiva.
  - Não será ponderada a formação que não importe qualquer mais-valia para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar nem a mera frequência de formação que não tenha sido objeto de avaliação e classificação final. -----
  - Tendo em conta as características do posto de trabalho a ocupar, a globalidade da Formação Profissional (FP) será avaliada através da classificação obtida nos termos do quadro seguinte (uma hora de formação por cada hora de formação profissional), considerando-se, para este efeito: -----

Duração	≤ 25 horas	≥ 26 horas ≤ 50 horas	≥ 51 horas ≤ 100 horas	≥ 101 horas ≤ 150 horas	≥ 151 horas ≤ 200 horas	≥ 201 horas ≤ 250 horas	≥ 251 horas
Classificação (valores)	3	6	9	12	15	18	20

- Na ausência de indicação (devidamente comprovada) da duração precisa de cada ação de formação profissional, considerar-se-á um mês o correspondente a 20 dias úteis, um dia o correspondente a 6 horas e uma ação correspondendo a 1 dia. -----
- Na **Experiência Profissional (EP)** ponderar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliadas pela sua natureza e duração, de acordo com a seguinte fórmula:

**EP = EPG + 2EPE** -----

**3**

Em que: -----

- **EPG = Experiência profissional genérica;** -----
- **EPE = Experiência profissional específica.** -----
  - i. No fator **EPG** considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar; -----
  - ii. No fator **EPE** considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, em **instituições de ensino superior públicas.** -----
  - iii. Os fatores **EPG** e **EPE** serão classificados de acordo com os critérios definidos no quadro seguinte: -----



EXERCÍCIO DE FUNÇÕES RELEVANTES	CLASSIFICAÇÃO (valores)
Exercício < 1 ano	5
Exercício ≥ 1 anos < 2 anos	10
Exercício ≥ 2 anos < 3 anos	15
Exercício ≥ 3 anos	20

iv. O exercício concreto de funções semelhantes às do posto de trabalho a ocupar na qualidade de estagiário, bolseiro ou afim será ponderada no âmbito deste fator. -----

- A **Avaliação do Desempenho (AD)**, será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula: --

$$AD = 4AD2021/22$$

Em que: -----

- **AD2021/22** corresponde à avaliação do desempenho obtida nesse período, em que os/as candidatos/as tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----
- Nos casos em que, por razões que lhes não sejam imputáveis, os/as candidatos/as não possuam avaliação do desempenho referente ao período a considerar, a valoração mínima a atribuir a esse(s) período(s) corresponde ao limite mínimo de avaliação do desempenho positiva que lhes poderia ter sido atribuída. -----
- Nos casos em que, as avaliações obtidas em todos os períodos legais de avaliação considerados sejam (ou se presumam) positivas, a valoração mínima a atribuir ao fator AD é de 10 valores. -----

- 3. A **Classificação Final (CF)** dos candidatos será expressa numa **escala de 0 a 20 valores** e resulta das seguintes fórmulas: -----

$$CF = (PC \times 100\%) \text{ ou } (AC \times 100\%), \text{ em que:}$$

- CF = Classificação Final
- PC = Prova de Conhecimentos
- AC = Avaliação Curricular

- 4. No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, considerar-se-ão excluídos os candidatos que não compareçam ao método de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção. -----

Entrou-se de seguida no **Ponto Dois** da ordem de trabalhos. -----

O Júri analisou o regime emergente da LTFP e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e, tendo presente o posto de trabalho a ocupar e as deliberações já tomadas, aprovou os seguintes documentos, que constituem anexos e partes integrantes da presente ata: -----

**Anexo I** – Aviso (Extrato) de abertura do procedimento, a publicar em *Diário da República* e na página eletrónica da FP-ULisboa; -----

**Anexo II** – Aviso integral de abertura do procedimento, a publicar na Bolsa de Emprego Público; -----

**Anexo III** – Enunciado da Prova de Conhecimentos; -----

**Anexo IV** - Grelha de correção da Prova de Conhecimentos. -----

Pelas dezassete horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, dela se lavrando a presente ata, escrita em seis páginas, devidamente numeradas, acrescidas de quatro anexos, a qual, após lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri em efetividade de funções. -----

**O Presidente do júri**



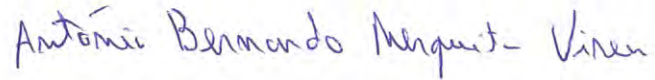
(Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro)

**O 1.º Vogal**



(José António Castanheira Presas)

**O 2.º Vogal**



(António Bernardo Mesquita Viseu)